

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems|GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 090/2023 - CIB

Goiânia, 20 de maio

de 2023

Aprova a aquisição de equipamento e material permanente destinados a Unidade de Atenção Básica de Saúde, conforme proposta nº 11179.871000/23-015, Município de Itapaci.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 – As discussões na reunião do Grupo de Trabalho de Atenção à Saúde, da Comissão Intergestores Bipartite, de 15 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 17 de maio de 2023, a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Básica de Saúde, do Município de Itapaci, conforme Proposta de Emenda nº 11179.871000/23-015.

Art. 2º Serão adquiridos: - **Posto de Saúde Juca Cabral:** 02 computadores portátil; 2 armários vitrine; 02 impressoras laser; 02 otoscópio simples; 02 oxímetros de pulso; 03 no-break; 03 mesas de escritório; 02 cilindros de gases medicinais; 03 ar condicionado; 02 detector fetal; 02 concentração de oxigênio; 03 computador; 04 mesas de escritório; 02 ar condicionado; 04 arquivos; 01 seladora; **Centro de Saúde Jair Rodrigues da Cunha:** 01 geladeira/refrigerador; 01 cadeira; 02 impressora laser; 02 otoscópio simples; 01 desfibrilador externo automático; 02 mesas de escritório; 02 mesas de escritório; 02 no – break; 02 ar condicionado; 02 computador; 01 seladora; 01 compressor odontológico; 01 autoclave

horizontal de mesa; 01 ultrassom odontológico; 01 cadeira odontológica completa; 01 câmara escura odontológica; 01 ar condicionado; 01 fotopolimerizador de resinas; 01 impressora laser; 02 arquivos; 02 ar condicionado; - **Posto de Saúde Elias Salvador de Moura**: 01 câmara para conservação de imunobiológicos; 01 no-break; 01 carro de curativo; 03 armários vitrine; 10 cadeiras; 02 impressora laser; 04 estante; 03 computadores; 04 banqueta; 02 otoscópio simples; 04 mesas de mayo; 02 oxímetro de pulso, 01 mesa ginecológica; 03 ar condicionado; 02 no-break; 01 bipap; 02 cilindros de base medicinais; 05 escadas; 02 detector fetal; 01 balança antropométrica adulto; 01 fotopolimerizador de resinas; 02 mochos; 01 aparelho de RX- odontológico; 04 mesas auxiliares; 01 ultrassom odontológico; 02 ar condicionado; 02 arquivos; 01 seladora.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO
Secretário de Estado da Saúde

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 20 dias do mês de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY, Usuário Externo**, em 22/05/2023, às 17:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO, Secretário (a) de Estado**, em 25/05/2023, às 16:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **47912320** e o código CRC **B492136B**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000



Referência: Processo nº 202300010028430



SEI 47912320